



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24912018
Data: 06/07/2018
Ass. JF 10:19h

Of. Gab. nº 314/2018

Serafina Corrêa, RS, 03 de julho de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 070/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 070/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 070, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas, mensais, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo visa auxiliar a Brigada Militar de Serafina Corrêa contribuindo para o pleno funcionamento do órgão militar, em complementação à obrigação do Estado, tendo como objetivo fomentar a segurança pública.

Art. 2º O Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.181.0125.2192 Apoio a associações comunitárias

3.3.5.0.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 03 de julho de 2018, 57ª da Emancipação.

[Signature]
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 070, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO e dá outras providências"**.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas, mensais, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

O Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO é uma organização da sociedade civil, fundada em 27 de dezembro de 1983 cuja finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder (municipal, estadual e federal) na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam para a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública.

O repasse da quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) visa auxiliar a Brigada Militar de Serafina Corrêa contribuindo para o pleno funcionamento do órgão militar, em complementação à obrigação do Estado, tendo como objetivo fomentar a segurança pública. O auxílio proporcionará à Brigada Militar melhores condições para o exercício de suas funções e com isso facilitará o combate ao crime através da polícia ostensiva, possibilitando à população do Município de Serafina Corrêa desenvolvimento harmônico e paz social.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Dante do exposto, o Poder Executivo Municipal, com o intuito de auxiliar a entidade, tendo em vista os serviços por ela prestados, encaminha o presente projeto de lei e conta com o Vosso apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social, bem como solicita a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 03 de julho de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA-RS

CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS
 Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
 Rua Castelo Branco, 244 - Sala 201 – Centro
 99.250-000 Serafina Corrêa - RS

PLANO DE TRABALHO nº 03/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Proposta de celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA e o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.

Objeto do Projeto:

- Concessão de recursos financeiros ao CONSEPRO cuja finalidade destina-se à Brigada Militar de Serafina Corrêa para a consecução de suas finalidades constitucionais e de interesse público, conforme as metas e objetivos definidos neste plano de trabalho

Gestor público: A ser nomeado pelo Município

Início (mês/ano): 07/2018

Término (mês/ano): 12/2018

2. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da instituição:

CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS

CNPJ:

90.808.312/0001-19

Endereço:

Rua Castelo Branco, nº 244, Sala 201

Bairro: Centro	Cidade: Serafina Corrêa	Estado: RS	CEP: 99.250-000
--------------------------	-----------------------------------	----------------------	---------------------------

Telefone(s): (54) 3444 1265	Fax:	Página na internet (home page):
---------------------------------------	------	---------------------------------

Endereço eletrônico (e-mail)

seganfreo@seganfreo.cnt.br

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROponente

Nome completo:

ELOI SEGANFREDO

Cargo: Presidente	Mandato: Início: 01/2017 Término: 12/2018
-----------------------------	--

Endereço:

Rua Otávio Rocha, nº 148

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
---------	---------	---------	------

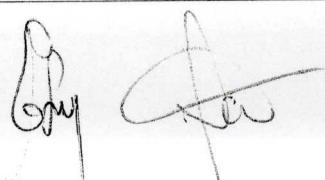
Centro	Serafina Corrêa	RS	99.250-000
Telefone (whats app) (54) 3444 1265	Endereço eletrônico (e-mail): seganfredo@seganfredo.cnt.br		

3. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O CONSEPRO de Serafina Corrêa é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Corrêa, RS, fundada em 27 de dezembro de 1983, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 47v, sob o número 51 em 18 de abril de 1984, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 90.808.312/0001-19, declarada pelo Município de Serafina Corrêa de utilidade pública conforme Decreto nº 104 de 28 de outubro de 1987, com nova denominação e novo estatuto, registrado no Ofício de Registro Públicos do Município de Serafina Corrêa, com registro principal no Livro A-3, fls. 223, sob o número 153 e protocolado no Livro A-5, fls. 109, sob o número 4896, em 17 de abril de 2017, cuja a finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal -, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS

O CONSEPRO de Serafina Corrêa possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Possui Regulamento de Compras e Contratações devidamente aprovado.



5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/07/2018

Término: 31/12/2018

Local de Execução do Projeto

Brigada Militar de Serafina Corrêa

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos

O presente projeto tem como público-alvo diretamente a instituição Brigada Militar e, indiretamente, a comunidade Serafinense, destinatária dos serviços de segurança pública.

6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

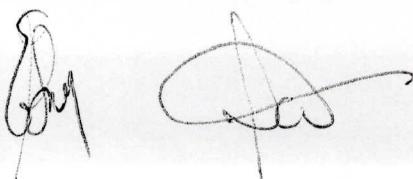
Transferência mensal de recursos financeiros ao CONSEPRO para auxiliar a Brigada Militar, contribuindo para o pleno funcionamento do órgão militar, em complementação ou quando não provido pelo Estado e com isso fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Serafina Corrêa, em complementação a obrigação do Estado, proporcionando à Brigada Militar melhores condições para o exercício do mister e com isso facilitar o combate ao crime através da polícia ostensiva, possibilitando à população do Município de Serafina Correa desenvolvimento harmônico e paz social.

7. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

7.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por grave crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com a inexistência de recursos orçamentários para delegacias e frações militares, tendo que seus chefes ou comandantes buscarem os poucos ou inexistentes recursos comunitários para, com extrema dificuldade, oferecerem precário, em razão da falta de recursos, serviço de segurança pública à população.

7.2 Ao longo da existência da Brigada Militar e da Polícia Civil em Serafina Corrêa o Município, através do repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO, tem complementado as atividades do Estado para o conserto e manutenção de viaturas, aquisição de produtos e serviços de consumo, manutenção predial e reformas diversas. De março de 2006, ininterruptamente, até fevereiro de 2016, os repasses através do CONSEPRO foram mensais e constantes. Também nos anos anteriores a 2006 e no ano de 2017 através da Lei Municipal nº 3.564/2017.

- 7.3 O Estado, historicamente, nunca repassou suficientemente recursos às instituições policiais nos municípios, sempre complementadas com verbas comunitárias ou provenientes de recursos públicos dos municípios. Em razão da atual e grave dificuldade financeira o Estado não repassa verbas para a manutenção e conserto veicular e para manter as demais atividades dos órgãos policiais do Município.
- 7.4 Em 2015 a Brigada Militar teve a sua edificação principal, piso superior, do quartel totalmente reformada e com a implantação do sistema de segurança. Na ocasião estava na iminência de ser interditada por falta de condições de segurança, estética e salubridade. Quase a totalidade dos custos da reforma foram pagos com recursos do Município de Serafina Corrêa repassados através do CONSEPRO. Também com recursos do Município no ano de 2017 a Brigada Militar finalizou a construção de sua garagem e iniciou o fechamento do perímetro externo do quartel com previsão de colocação de portão eletrônico. Ainda, com recursos do Poder Judiciário (VEC Guaporé), reformou o piso inferior de sua edificação principal. Para o ano de 2018 necessita recurso para o término do fechamento externo da área do quartel e de reformar uma edificação, nos fundos, utilizada para reuniões com o efetivo de policiais militares, além de obras de acessibilidade.
- 7.5 O ex-presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas estão auxílio permanência para os PMs, custeio para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.
- 7.6 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos** e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande maioria não se exime dela, como não se eximiu o Município de Serafina Corrêa ao longo dos anos.
- 7.7 No Município de Serafina Corrêa os terrenos e as atuais instalações, tanto da Brigada Militar como da Polícia Civil, foram adquiridos com recursos do Município e comunitários e repassados à propriedade do Estado e desde então, os dois órgãos policiais citados, não desempenham suas funções constitucionais sem o repasse de recursos financeiros do Município e da comunidade, principalmente nos momentos de crise do ente federado.



7.8 A Brigada Militar possui todos os seus coletes balísticos (equipamento de proteção individual) vencidos e seus policiais militares trabalham com coletes emprestados. Em razão da dificuldade financeira do Estado não há previsão, a curto prazo, de aquisição de novos equipamentos.

7.9 Em 2017 a Brigada Militar gastou R\$ 15.000,00 com manutenção e conservação de viaturas. Deste valor apenas R\$ 1.840,00 foram repassados pelo Estado, o restante do valor foi oriundo de doações comunitárias e de transações penais. Estas duas fontes de recursos não são permanentes, pese o desgaste da primeira fonte em razão da missão de fiscalização da Brigada Militar, já esgotada. Quanto a segunda fonte de recursos, a maioria das Comarcas já não mais adotam este tipo de transferência para as instituições públicas, pese ainda a falta de previsão, o que impossibilita planejamento e torna incerta a disponibilidade de recursos para a missão da Brigada Militar. Para o ano de 2018 projeta-se um aumento nas despesas com manutenção de viaturas em razão do envelhecimento da frota. Todas as demais despesas da Brigada Militar, aproximadamente R\$ 5.000,00, também foram disponibilizadas com recursos comunitários, nada do Estado.

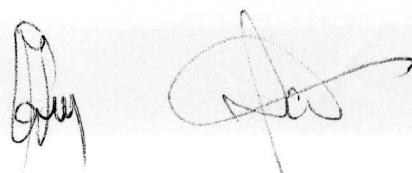
7.10 Na descrição da realidade, objeto da parceria, está demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas e objetivos a serem alcançados/atingidos no quadro 08 e a forma de execução dos mesmos no quadro 09.

08. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR

Duração: Início: 01/07/2018 – Término 31/12/2018

8.1 Missão Constitucional Genérica

Especificação do Serviço	Metas/atividades
Policíamento Ostensivo (art. 144, § 5º da CF de 1988)	Executar o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos no processo motorizado.
Preservação da Ordem Pública (art. 144, § 5º da CF de 1988)	Restabelecê-la quando violada e atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem pública
Policíamento Ostensivo em praças desportivas do Município	Atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma ser possível a



de Serafina Corrêa (campeonatos organizados pelo Município) e em locais de eventos ou reuniões públicas organizadas pelo Município ou pela comunidade	perturbação da ordem, conforme normatizado no Decreto-Lei 667/69 e Decreto 88.777/83.
Reducir índices criminais	Objetiva-se, através das metas retrocitadas, reduzir 217 fatos consumados contra o patrimônio, 04 delitos relacionados com armas de fogo e 24 delitos relacionados ao tráfico e uso se entorpecentes, todos ocorrentes no ano de 2017 no Município de Serafina Corrêa, indicados pela SSP/RS através do observatório estadual de Segurança Pública. No ano de 2017 a Brigada Militar realizou 188 operações de policiamento e abordou e identificou 212 pessoas.
Assistências e atendimentos diversos	Possibilitar a Brigada Militar atender as demandas em geral da comunidade diversas das ocorrências criminais, tais como atendimento de vítimas/encaminhamentos, etc. No ano de 2017 a Brigada Militar prestou 48 assistências, 26 apoios a autoridades para o desempenho do mister, 32 assistências relacionadas as ocorrências contra a mulher, entre outros atendimentos.

8.2 Missão Constitucional Específica - Contrapartida

Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Metas
Realização do PROERD – Programa de Resistência às Drogas e à Violência, reconhecido pela Secretaria de Educação RS.	Alunos		Realizar no 2º semestre de 2018 o PROERD para os 5º anos da rede de ensino do Município.
Policionamento em jogos de futebol de campo e salão.	Participações/intervenções	48 atendimentos em 2017	Participação efetiva e apoio nos eventos promovidos pelo Município e pela comunidade, dentro dos critérios de policiamento ostensivo em

			praças desportivas regidos pela Brigada Militar.
Policionamento Comunitário.	Visita	01 diariamente no ano de 2017	Realização do Policiamento Comunitário regulamentado pela Brigada Militar através de visitas periódicas em estabelecimentos/empresas no centro e bairros e interior do Município em visitas a proprietários rurais.
Policionamento e Fiscalização de Trânsito.	Infrações	154 AIT em 2017	Cumprir o convênio realizado pela Brigada Militar com o Município de Serafina Corrêa e o DETRAN/RS.
Palestras.	Palestras	10	Realização de palestras nas escolas, empresas e entidades do Município de Serafina Corrêa.
Obs.: na área de segurança pública muitos dos objetivos e das metas que se pretende alcançar independem só da capacidade operacional da Polícia, são influenciados também por fatores exógenos e sociais.			

09. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

Metas	Atividades correspondentes
Policionamento Ostensivo (art. 144, § 5º da CF de 1988).	Policionamento radio motorizado estático na modalidade de patrulhamento durante 24 horas.
Preservação da Ordem Pública (art. 144, § 5º da CF de 1988).	Atendimento ininterrupto durante 24 horas, através do telefone 190, com transferência externa a outro telefone da chamada telefônica, para atendimento das demandas do público em caso de emergências e presença da Brigada Militar em locais de violação da ordem pública, contemplados em planejamentos como: Plano de Policiamento Ostensivo, de Preservação da Ordem Pública e Planos de Reação Preventivo e Repressivo – todos documentos sigilosos de uso exclusivo da Brigada Militar.

Policimento Ostensivo em praças desportivas e eventos públicos.	Através do calendário de jogos remetidos pela Prefeitura Municipal planejar a ação e a presença ostensiva da Brigada Militar nos locais indicados pela demanda de jogos e de eventos públicos conhecidos através da presença ostensiva ou escolta/batedouro de trânsito quando em deslocamento em via pública.
Redução de índices criminais.	Realização de operações de policiamento e barreiras policiais conforme planejamento do escalão superior da Brigada Militar e realização de operações e barreiras policiais planejadas pelo Comandante local, planejamento e emprego do policiamento ostensivo consoante demanda e <i>modus operandi</i> , atendimento à população de forma ininterrupta através do telefone 190 – Emergência quando da necessidade e, repasse de informações à Polícia Civil para facilitar as atividades de Polícia Judiciária e de investigação daquele órgão.
Assistências e atendimentos diversos.	Atendimento ininterrupto do telefone 190 – Emergência, conforme a demanda da população, com orientações/encaminhamento e atendimento <i>in loco</i> , conforme o caso.
Realização do PROERD.	10 horas/aulas para cada turma abrangida pelo programa e mais o evento coletivo de Formatura, em aulas ministradas por policiais militares fardados na sala de aula e capacitados especificamente pela Brigada Militar, todos com ensino superior.
Policimento Comunitário.	Guarnições de serviço em atividade de Policiamento Ostensivo farão 01 (uma), no mínimo, visita diária em empresas ou propriedade rural do Município repassando orientações e dicas de segurança e verificando necessidades na área de segurança pública, além de visitas realizadas pelo Comandante da Brigada Militar ou por outros policiais militares com funções de assessoramento e chefia.
Policimento e Fiscalização de Trânsito.	Realizar as atividades de policiamento e de fiscalização de trânsito, visando o cumprimento, pelos condutores, das normas viárias expressas no CTB, com a aplicação das penalidades e medidas administrativas expressas no convênio entre Brigada Militar, o Município de Serafina Corrêa e o DETRAN/RS.

	Também fiscaliza ou realiza o fechamento de ruas para as atividades em via pública autorizadas pelo Município ou decorrentes de eventos (acidentes, temporais, quedas de fios, árvores, postes, consertos, etc.).
Palestras.	Realizar palestras nas escolas e empresas na Semana Nacional do Trânsito a respeito de direção defensiva e orientações de trânsito e participar em eventos das empresas na semana de treinamento CIPA.

10. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO CUPRIMENTO DAS METAS

10.1 Pelo CONSEPRO:

- prestação de contas com relatório das metas e objetivos atingidos, com relatório fotográfico e ainda declaração da respectiva Secretaria Municipal quando das contrapartidas que envolvam a Administração Pública Municipal;
- prestação de contas com relatório contábil e aprovação do Conselho Fiscal da Entidade;
- prestação de contas com nota fiscal dos produtos e serviços adquiridos com atestado de recebimento do Comandante da Brigada Militar; e,
- aquisição de produtos e serviços consoante Regulamento de Compras e Contratações do CONSEPRO.

10.2 Pela Brigada Militar:

- atestado ou documento similar da Secretaria Municipal de Esportes de apoio da Brigada Militar com relação aos eventos em praças desportivas, com levantamento fotográfico, com remessa dos documentos à prestação de contas;
- atestado ou documento similar da Secretaria Municipal de Educação da realização do PROERD pela Brigada Militar, com levantamento fotográfico, com remessa dos documentos à prestação de contas;
- submeter-se à fiscalização do CONSEPRO e da Prefeitura Municipal de obras, de produtos ou serviços adquiridos com recursos do projeto;
- prestar informações de acordo com o questionário do TCE acerca da segurança pública no Município de Serafina Corrêa;

- quantos aos índices criminais do Município são públicos e podem ser acessados através do site da SSP/RS; e,
- os demais controles são internos da Brigada Militar e amplamente normatizados pela Corporação, no que se refere ao registro de atuações policiais militares, de trânsito, de atendimento de ocorrências e de execução de policiamento comunitário, tanto em documentos manuscritos ou em programas informatizados, que são reservados, com fundamentação da preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas envolvidas nas ocorrências.

10.3 Parâmetros Gerais:

- os recursos serão empregados em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações do CONSEPRO e aprovado pelo Município;
- a prestação de contas da utilização dos recursos deve estar definida também no termo de parceria;
- eventual saldo residual de recursos previstos em cada etapa do cronograma financeiro, poderá ser utilizado na(s) etapa(s) seguinte(s) ou ainda no final do exercício; e,
- o Município ainda poderá, quando solicitado pela Brigada Militar, despender serviços ou mão de obra e materiais já licitados, deduzindo o valor nas etapas do cronograma financeiro, preferentemente na (s) última (s) etapas.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA PARCERIA

RECEITAS		DESPESAS	
FONTE (ORIGEM)	VALOR	NATUREZA	DESCRÍÇÃO
Prefeitura Municipal Serafina Corrêa	R\$ 48.000,00	Automotiva	<ul style="list-style-type: none"> - manutenção/conserto/recuperação de viaturas; - aquisição/conserto de pneumáticos; - manutenção de GPS e pagamento de serviços de monitoramento por GPS das viaturas; - produtos de limpeza veicular; - serviços de lavagem veicular
		Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> - pagamento mensal de dois Serviços Móveis Pessoais na modalidade Pós-pago “SMP – PÓS-PAGO, pra transferências de ligações do telefone 190 – Emergência.

	<ul style="list-style-type: none"> - serviços/manutenção de telefonia, Internet; - aquisição equipamentos telefônicos; - manutenção/aquisição de equipamentos rádio comunicador.
Predial	<ul style="list-style-type: none"> - conservação/reforma/manutenção das edificações do quartel; - limpeza em geral - construção de obras de acessibilidade; - consertos diversos
Bélica	<ul style="list-style-type: none"> - aquisição/conservação/manutenção de armas e munições; - aquisição/conservação/manutenção de armas e munições menos letal - aquisição de algemas e bastões policiais;
Proteção	<ul style="list-style-type: none"> - aquisição de coletes de proteção balística; - outros equipamentos de proteção individual (luvas, etc.)
Material de consumo	<ul style="list-style-type: none"> - gêneros alimentícios (café, chá, água, açúcar); - produtos de limpeza e higiene; - aquisição de gás GLP P13; - utensílios pra cozinha; - copos descartáveis
Material de expediente e escritório	<ul style="list-style-type: none"> - aquisições de folhas, papéis, canetas, perfuradores, grampeadores, grampos, tinta impressão, colas; toner para impressora; pastas arquivos, carimbos, etc. - material didático e pedagógico; - produtos para manutenção e conservação do mobiliário e dos equipamentos de informática; - serviços gráficos e reprográficos; - serviços com manutenção e conservação de mobiliário e de informática; - aquisição equipamento de reprodução multifuncional
Diversos	<ul style="list-style-type: none"> - reforma/aquisição mobiliários; - manutenção computadores e equipamentos reprográficos, - aquisição/manutenção equipamentos elétricos e eletrônicos; - aquisição de equipamentos de sinalização viária (cones, cavaletes, fitas de isolamento de local, lanternas sinalizadoras, etc.) - aquisição/manutenção CFTV e

		outros equipamentos de segurança do quartel; - manutenção/aquisição sistema de arrefecimento; - despesas com elaboração/implantação do PPCI do CBM e demais medidas de prevenção a incêndio do quartel.
--	--	---

12. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Etapa	Origem	Valor R\$	Contrapartida R\$	Mês/ano referência
01	Município de Serafina Corrêa	8.000,00	0,00	07/2018
02	Município de Serafina Corrêa	8.000,00	0,00	08/2018
03	Município de Serafina Corrêa	8.000,00	0,00	09/2018
04	Município de Serafina Corrêa	8.000,00	0,00	10/2018
05	Município de Serafina Corrêa	8.000,00	0,00	11/2018
06	Município de Serafina Corrêa	8.000,00	0,00	12/2018
Total		48.000,00	0,00	

13. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DA BRIGADA MILITAR

A contrapartida ao Município será realizada através dos serviços descritos no quadro 8.2.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Como demonstrado no diagnóstico do quadro 8, também notória e pública, a situação financeira do Estado é grave e a capacidade da Brigada Militar de Serafina Corrêa para desempenhar serviços básicos de segurança pública fica acentuadamente comprometida sem o aporte financeiro através do Município. Segundo o IPEA, Atlas da Violência/2017, com o crescimento da criminalidade os investimentos são afastados, aumenta os custos das empresas, impacta o turismo e compromete a capacidade laboral do brasileiro, vítima direta ou indireta desse ambiente. Segundo estudos, em ambientes com violência a economia não cresce.
- Objetiva-se com este Plano de Trabalho dar à comunidade Serafinense sensação de segurança, desenvolvimento harmônico e paz social.

Serafina Corrêa, RS, 22 de maio de 2018.


 ELOI SEGANREDO
 Presidente do CONSEPRO


 PAULO CESAR DO NASCIMENTO
 1º Ten – Comandante da BM Serafina Corrêa

Dados do Proponente

CNPJ:

90808312000119

NOME DA ENTIDADE:

CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA DE

ENDEREÇO

RUA CASTELO BRANCO 244 -SALA 201

E-MAIL

seganfredo@seganfredo.cnt.br

FONE

54 3444 1265

FAX

54 3444 1265

CARÁTER

ASSOCIAÇÃO

NOME RESPONSÁVEL:

ELOI SEGANFREDO

CPF:

01759205087

RG:

9018160045

ENDEREÇO:

RUA OTAVIO ROCHA 148 - CENTRO

TELEFONE:

54 3444 1265

CELULAR:

54 84093888

CARGO/FUNÇÃO:

PRESIDENTE

DADOS BANCÁRIOS:

BANRISUL

AG.: 0900

CONTA.: 41008330.0-6

Dados do Projeto

CNPJ:

90808312000119

PROTOCOLO:

90808312000119-79

STATUS DO PROJETO:

EM ANALISE

VALOR GLOBAL:

48000,00

VALOR REPASSE: (EX.: 99,99)

48000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: (EX.: 99,99)

0,00

OBJETO:

CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSEPRO CUJA FINALIDADE DESTINA-SE À
 BRIGADA MILITAR DE SERAFINA CORRÊA PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES
 CONSTITUCIONAIS E DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AS METAS E OBJETIVOS DEFINIDOS NO
 PLANO DE TRABALHO Nº 02/18 DO CONSEPRO.

JUSTIFICATIVA:

VIDE PLANO DE TRABALHO Nº 03/2018 DO CONSEPRO, ANEXO.

DATA INICIO:(EX.: 99/99/9999)**DATA TERMINO: (EX.: 99/99/9999)**

▣ Cronograma Físico / Financeiro / Prestação de contas

Etapa	Descrição	Repasso	Contrapartida	Início	Término
1	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	8.000,00	0,00	01/07/2018	31/07/2018
2	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	8.000,00	0,00	01/08/2018	31/08/2018
3	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	8.000,00	0,00	01/09/2018	30/09/2018
4	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	8.000,00	0,00	01/10/2018	31/10/2018
5	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	8.000,00	0,00	01/11/2018	30/11/2018
6	RECURSOS PARA A BRIGADA MILITAR	8.000,00	0,00	01/12/2018	31/12/2018

Repasso	Contrapartida	Global
Valor:	48.000,00	Valor Total:
Soma:	48.000,00	Soma
Diferença:	0,00	Total:
		Diferença:
		0,00

▣ Pareceres

	Data	Descrição
14/03/2018		PREZADA ENTIDADE, FAVOR ALTERAR PLANO DE TRABALHO, ORIENTAÇÕES COM SRA. THANABI CALDERAN
30/05/2018		ALTERAR PLANO DE TRABALHO.

▣ Anexos

	data	descrição
▶	18/01/2018	ATA REG ESTATUTO E ELEIÇÃO DIRETORIA (../../anexos/79-97.pdf)
▶	30/05/2018	PLANO TRABALHO 03 2018 CONSEPRO RECURSOS BM (../../anexos/79-244.pdf)



COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 019/2018

No dia 25 de junho de 2018 a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Camila Dors Gasparotto, Gabriela Dall'Asta e Neusa Mercalli, designadas pela Portaria nº 1145/2017, em atenção à Lei nº 13.019/2014, reuniu-se para análise do expediente recebido em 30/01/2018 sob protocolo 245, complementado no dia 08/05/2018 pelo protocolo nº 1161 e no dia 30/05/2018 pelo protocolo 1407.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pelo CONSEPRO, que postula auxílio financeiro destinado à Brigada Militar de Serafina Corrêa, para aparelhamento da segurança, tendo como objetivo a melhoria na prestação do serviço, conforme metas e objetivos definidos no Plano de Trabalho.

Veja-se que se trata de auxílio financeiro, a fim de fomentar a segurança pública municipal.

Se, por um lado, é indelegável a competência para instituição e manutenção das polícias civil e militar, por ser atribuição própria do Estado do Rio Grande do Sul, por outro lado a “responsabilidade de todos”, preconizada pelo art. 144 da Constituição, atrai para a sociedade o dever de colaborar com a manutenção da ordem pública interna. Desse modo, observando critérios de conveniência e oportunidade e objetivando satisfazer o interesse público local, o Poder Público local pode colaborar com os serviços da polícia civil e militar, alocando recursos próprios na cobertura de despesas de responsabilidade dos órgãos estaduais de segurança pública, desde que observadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública – CONSEPROs são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que possuem o objetivo de colaborar com os órgãos públicos de segurança, tais como a Polícia Civil, a Brigada Militar, o Corpo de Bombeiros, o Instituto Geral de Perícias, a Superintendência de Serviços Penitenciários, dentre outros.

I - Da análise do Plano de Trabalho

Da análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC verificou-se que:

a) Há interesse público na proposta apresentada uma vez que visa fornecer recursos para aparelhar a Brigada Militar e, com isso, dar melhores condições para prestação do serviço, tudo em prol do aumento da segurança pública local;

b) A entidade proponente enquadra-se no disposto do artigo 2º, I, da lei 13.019/2014;

c) A entidade declarou que não incorre nas vedações constantes do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;



COMISSÃO DE SELEÇÃO
Lei 13.019/2014

ATA Nº 019/2018

- d) O plano de trabalho apresentado está de acordo com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014;
- e) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Os documentos apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Assim, analisado o plano de trabalho apresentado pelo Consepro, constatou-se que estão previstos os requisitos constantes no art. 22 da Marco Regulatório. Especialmente, tem-se como inegável o interesse público na colaboração realizada pelo Município com os órgãos de segurança pública. Também, e não menos importante, estão presentes o cronograma-físico financeiro, que demonstra como será o repasse dos recursos e as balizas para a prestação de contas, cujas condições serão definidas no termo de parceria, visando comprovar aplicação e utilização dos recursos, aspectos que, em geral, são motivos de questionamentos e apontamentos pelos órgãos de controle, bem como a contrapartida da entidade, focada no desenvolvimento de projetos sociais.

Sendo assim, estão satisfeitas as exigências legais previstas no art. 22 do MROSC, ressalvada a exigência da lei específica, pendente de aprovação, requisito essencial para o atendimento à LC 101/2000.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]”.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Camila Dors Gasparotto -

Gabriela Dall'Asta -

Neusa Mercalli -

REF. MÊS 06/2018 - ARTIGO 15

Fl. 20 / AD
Rubrica

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO:

REPASSE CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÉA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO:
01		REPASSE CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÉA

TOTAL	REPASSE CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÉA		
-------	---	--	--

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	EXERCÍCIO – 2020	
JANEIRO			-	
FEVEREIRO			-	
MARÇO			-	
ABRIL			-	
MAIO			-	
JUNHO			-	RECURSO 001 – LIVRE
JULHO	8.000,00		-	
AGOSTO	8.000,00		-	
SETEMBRO	8.000,00		-	
OUTUBRO	8.000,00		-	
NOVEMBRO	8.000,00		-	
DEZEMBRO	8.000,00		-	
TOTAL	48.000,00	-	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$48.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DES. URBANO

06.181.0125.2192. APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

3.3.5.0.41.00. CONTRIBUIÇÕES 164

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$48.000,00

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 29 de Junho de 2018.

Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 29 de Junho de 2018.

Ordenador de Despesa:

Ass.:

